



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLE 020/25 – PROC. Nº 0564/25

I - Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º do PLE nº 020/25, conforme segue:

"Art. 2º.....

§ 3º A compensação dos dias não trabalhados em decorrência da greve, nos termos do caput, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2025, podendo, nos caso em que a lei facultar, utilizar-se do banco de horas, nos termos do Decreto nº 21569/2022."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é apresentada para o devido ajuste na compensação a ser feita em decorrência dos dias de greve, uma vez que os Servidores que, por ventura, tenham banco de horas positivo, poderiam fazer uso dele sem qualquer prejuízo para o erário público.

Ver. Roberto Robaina



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 23/04/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0891756** e o código CRC **4CE124AD**.